

**PROCESSO n.º 23799.000050.2025-10**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 90001/2025

### **RESPOSTA AO 6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação de mão de-obra, de serviços de apoio administrativo, escolar, limpeza e conservação (com fornecimento de materiais e equipamentos), para fins de atendimento das demandas institucionais dos *Campi* Esperança e Monteiro do IFPB.

#### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do tópico 10, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado no dia 10/03/2025, encaminhado a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito.

#### **2. DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, a empresa solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

##### **Questionamento 01:**

Para a função de Motorista (Campus Monteiro), observamos que o salário foi cotado com base na CCT PB00035/2019, a qual se encontra fora de vigência e não há atualizações da mesma. Diante disso, como devemos proceder considerando que a convenção utilizada está expirada? Verificamos que a CCT mais recente que abrange corretamente a função de motorista é a Convenção Coletiva de Trabalho PB000144/2024, na qual o sindicato responsável está ativo e constantemente publica atualizações das convenções. Observamos que os valores cotados para diárias divergem do que diz na CCT PB000035/2019 (VENCIDA). Diante disso, como devemos proceder, considerando que a convenção utilizada está expirada? No tocante a função de motoristas, relato que os benefícios na planilha estão "misturados" com os da CCT PB000144/2024. Ou seja, na elaboração da planilha foi utilizado a CCT 35/2019 para composição do salário e a CCT 144/2024 para composição de benefícios. Exemplo o Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários). Outro ponto que merece atenção e que impacta diretamente o valor estimado da licitação é que, no grupo referente ao Campus Monteiro, a cotação dos salários para as funções foram feitas com base na CCT de 2023, que já passou por atualizações. Diante disso, como devemos proceder, considerando que a convenção utilizada está expirada?

### **3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO**

Acerca das dúvidas apresentadas pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

**Resposta ao questionamento 01:**

**Resp.:** Trata-se de um equívoco que foi corrigido no Edital e Anexos, com republicação no dia 12/03/2025.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://www.ifpb.edu.br/esperanca/administracao/compras-e-licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Assim sendo, o Pregão Eletrônico nº 90001/2025-Esperança/IFPB teve sua abertura prorrogada, em virtude da necessidade de adequação do Edital e seus anexos, que serão republicados.

Esperança/PB, 13 de março de 2025.

**Állysson Albuquerque Andrade**  
Pregoeiro